



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 037/87

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º, item II, da lei Municipal nº 842/85, de 28 de novembro de 1985, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 906/87, de 07 de dezembro de 1987,

D E C R E T A :


Art. 1º - Ficam alterados os percentuais de desconto da faixa de 0 a 30 Kwh da Tabela de descontos constantes no Decreto nº 047/85, de 28 de novembro de 1985, os quais passam a ser os seguintes:

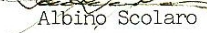
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH) DO CONTRIBUINTE	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC			
	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
00 30	98,76	98,36	97,88	97,37
31 50	97,08	96,26	95,25	94,22
51 70	93,60	92,81	91,83	90,85
71 90	90,10	86,83	82,76	78,62
91 120	86,25	81,70	76,03	70,29
121 200	82,87	77,22	70,17	63,08
201 350	81,19	74,99	67,23	59,36
351 600	77,24	69,72	60,33	50,81
601 1000	75,25	67,09	56,89	46,54
ACIMA 1000	73,27	64,44	53,43	42,25
C.501 600	65,86	54,58	40,50	26,23
C.601 1000	62,89	50,64	35,34	19,82
C.1001 1500	59,89	46,67	30,14	13,37
C.ACIMA 1500	46,54	28,90	6,86	0
I.1001 2000	59,89	46,67	30,14	13,37
I.ACIMA 2000	46,54	28,90	6,86	0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de dezembro de 1987.

Registre-se e Publique-se.
Em, 10 de dezembro de 1987


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete


Albiño Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Chopinzinho, PR, de 18.25.12.87. 429/30